



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício Nº 174/2023 / SGAP-GP.**

Cajazeiras, 16 de Novembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor.  
Presidente do Poder Legislativo  
Vereador Eriberto de Souza Maciel  
Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba.

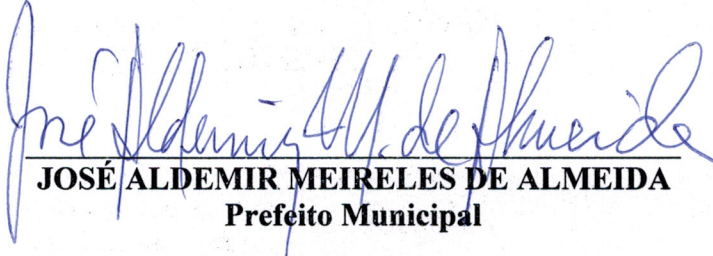
**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei de Credito Especial.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº /2023

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhor Presidente,

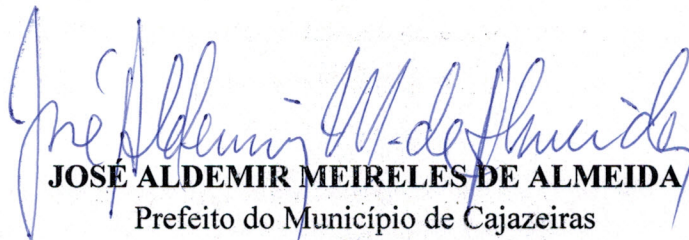
Senhores Vereadores do Município de Cajazeiras

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 626.500,00(seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 09 de Novembro de 2023.

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2023

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,**  
deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao  
orçamento vigente, no valor de R\$ 626.500,00(seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos  
reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da  
Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será  
assim distribuída:

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica:** 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção  
Básica

**Valor:** R\$ 276.500,00

**Elementos de Despesas**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 126.500,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Fonte:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

**Finalidade:** Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da  
Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

**02.130 Fundo Municipal de Saúde**

**Rubrica:** 10 302 1004 2064 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção  
de Média e Alta Complexidade



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO

**Valor:** R\$ 350.000,00

**Elementos de Despesas**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Fonte:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

**Finalidade:** Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

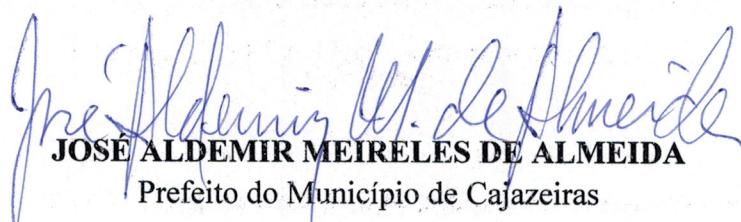
Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 09 de Novembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Fonte: 17100000** - Transferência Especial dos Estados.

**Finalidade:** Liquidação de despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

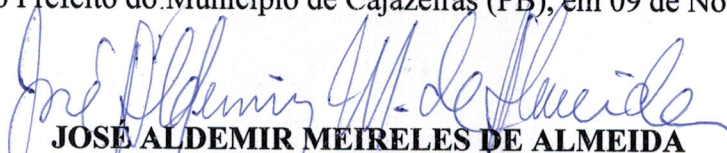
**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 09 de Novembro de 2023.

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO  
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

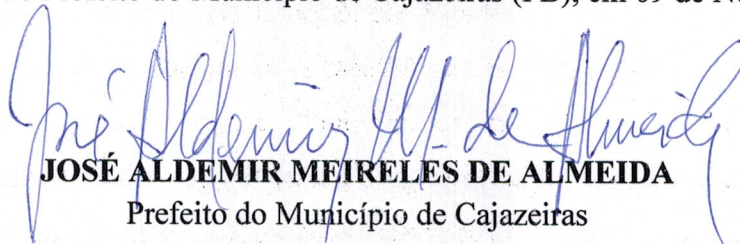
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 626.500,00(seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para atender as despesas com custeio das ações e serviços de saúde através da Emenda nº 021/2023 – Transferência Especial do Estado.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 09 de Novembro de 2023.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
Prefeito do Município de Cajazeiras